



Autógrafo de Lei nº 85/2024

PROJETO DE LEI Nº 92/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E DE RERRATIFICAÇÃO, COM A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.”

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de rerratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, no valor de R\$ 4.961.740,31 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos) mensal, e representando o valor anual de R\$ 59.540.883,72 (cinquenta e nove milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) consoante os termos da lei Orgânica e das Leis Orçamentárias do Município de Leme, bem como disposto na Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O valor do convênio será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano Operativo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O convênio deverá ser formalizado conforme as normas legais e pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos, observando-se as previsões orçamentárias.

§ 3º - O convênio compreende os valores que anteriormente eram repassados através do termo de fomento e que em razão da técnica legal e o aprimoramento das relações entre a prefeitura municipal e a entidade passaram a ser contemplados por meio de convênio, nos termos do Art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos conforme as normas contábeis, Instruções Normativas do TCE/SP e disposições do Ministério da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário, sendo demonstradas conforme planilhas abaixo:

FONTE DE RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TESOURO	R\$ 2.700.373,00	R\$ 32.404.476,00
ESTADUAL	R\$ 897.182,87	R\$ 10.766.194,44
FEDERAL	R\$ 1.364.184,44	R\$ 16.370.213,28

Art. 4º - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Presidente